



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.01 – AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS

Descrição Sintética: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;

Descrição Analítica: Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos: remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Preencher planilhas e formulários. Alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações: Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes: Colaborar com pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica: Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção: Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

1.02 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

Descrição Sintética: Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais;

Descrição Analítica: Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos, limpar beira de estradas; limpar ralos, bueiros e bocas-de-lobo; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; assentar tubos de concreto, sob supervisão na realização de obras públicas; assentar meios-fios; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; roçar, capinar o limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; retirar e limpar as estradas rurais quando da presença de restos de materiais oriundos da manutenção da mesma; executar serviços diversos de limpeza em obras; executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; atuar, quando solicitado na coleta e destinação do lixo; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos.

1.03 – INSPETOR DE ALUNOS

Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.04 – JARDINEIRO

Descrição Sintética: Cultiva espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados;

Descrição Analítica: Orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive



aplicação de adubos e produtos químicos apropriados. Proceder a limpeza, conservação e irrigação de jardins. Efetuar o plantio, enxerto e sementeira de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas. Dispensar tratamentos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. Executar tarefas afins. Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos.

1.05 – LIXEIRO

Assegurar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio da coleta de lixo, varrições e lavagens; Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos de trabalho; Execução de serviços com manuseio e recolhimento de detritos (lixo domiciliar urbano e resíduos oriundos da capina realizada nas ruas do município); Executar outras atribuições afins. Executar outras determinações do Chefe do Poder Executivo.

1.06 – MERENDEIRA

Descrição Sintética: Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos;

Descrição Analítica: Distribuir as refeições preparadas, colocando – as em recipientes apropriados, afim de servir os alunos; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.07 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, pá carregadeira, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas e equipamentos do Município, tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, galhos, entulhos, dragagens de rios, conservação de vias, conservação e roçagem de pastagens, acostamentos, construir pequenas barragens, dentre outros; Conduzir e manobrar máquinas, acionando motor e manipulando os comandos de marcha e direção conforme a necessidade do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos das máquinas, acionando pedais e alavancas de comando para carregamento e descarregamento de terra, areia, entulhos, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas, a fim de evitar acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas disponíveis para assegurar o funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre o trabalho realizado, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Observar as normas de segurança, bem como, executar outras atividades correlatas, inclusive, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

1.08 – PEDREIRO

Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de parede; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares; efetuar a locação de pequenas obras; dobrar ferro e; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.09 – SERVENTE DE PEDREIRO

Auxiliar na construção e no reparo do patrimônio público; Seguir instruções do chefe da obra; Limpar o terreno no qual será realizada a obra, carpindo, removendo cercas e entulhos, vegetação existente e partes de construções, etc; Auxiliar nas medições e nas demarcações do terreno a ser construído; Auxiliar no preparo do terreno para realização da obra ou reparo (cavar, nivelar colocando terra, fazer a fundação, etc); Receber instruções do pedreiro sobre os materiais necessários e a quantidade específica para realização da obra; Auxiliar no assentamento de tubos; Auxiliar na construção de mata-burros e cercas ao lado da estrada; Quebrar paredes abrindo espaços para a construção de portas, janelas e valetas; Solicitar materiais ao superior; Separar materiais



e instrumentos de trabalho; Preparar concreto e massa, fornecendo material ao pedreiro, quando solicitado; Auxiliar na construção e reparo de bocas de lobo, paredes, telhados, etc; Auxiliar no preparo de pilares e alicerces; Separar materiais que possam ser reutilizados; Receber do supervisor as ordens de serviço; Colocar os instrumentos no veículo e dirigir-se ao local da obra; Atentar-se para possíveis vazamentos, infiltrações de água, riscos de desabamentos; Notificar o supervisor caso haja alguma dúvida, irregularidade ou problema; Limpar possíveis resquícios de massa/concreto do local da obra; Retirar possíveis restos de materiais de construção do local da obra (pedaços de tijolos, pisos, madeira, etc.) com o auxílio do ajudante; Auxiliar na verificação e reaproveitamento dos materiais retirados após a realização do trabalho; Retirar excesso de massa/concreto dos instrumentos; Lavar os instrumentos de trabalho após o uso; Guardar instrumentos e sobras de materiais utilizados; Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

1.10 – SERVIÇOS GERAIS

Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades de instalação, execução e manutenção de obras civis de acordo com orientações recebidas; Auxiliar ao encanador nas tarefas de assentamento e manutenção de tubulações em PVC, ferro, cerâmicos, etc., agindo sob orientações e instruções do oficial; Auxiliar ao eletricitista nas tarefas de instalação e manutenção elétrica em geral, em prédios, zelar pelas ferramentas e materiais utilizados, agir sob orientação do oficial; Auxiliar ao mecânico, desmontando e montando peças e componentes seguindo orientação do oficial, limpar peças a ser reparado, manter material de uso profissional sempre limpo e verificar possíveis reparos caso necessárias; Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, verificar as condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, auxiliando o pedreiro em suas atividades; Executar trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos, lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; atender telefone; anotar e transmitir recados; preparar café, chá e servi-los; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc.; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes.

2.01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintéticas: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência, Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de seu bairro.

Genéricas: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área; Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; Executar outras atividades correlatas.

2.02 – AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; proceder a inspeção de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias de seus interiores a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do “habite-se”; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; realizar Comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho nos termos da legislação vigente e normas de serviços; executar outras atribuições afins.



2.03 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como, telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas Tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.04 – AUXILIAR DE DENTISTA

Assessorar nas atividades dos consultórios dentários do município, auxiliando na manipulação dos materiais de uso odontológico e na orientação da higiene bucal, para cuidar da saúde bucal dos cidadãos. Controlar e orientar os pacientes e respectivos acompanhantes na marcação de consultas odontológicas, bem como desenvolver todo acompanhamento individual do paciente, através do preenchimento de fichas e controle de arquivo. Cuidar para que as dependências do serviço odontológico estejam devidamente organizadas e em harmonia; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

2.05 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Descrição Sintética: Atender às necessidades das crianças matriculadas na rede municipal de ensino em todos os aspectos, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social, emocional, saúde e higiene;

Descrição Analítica: Atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Gerência Municipal de Educação; manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos; zelar pela segurança, bem-estar e higienização das crianças, de acordo com rotinas estabelecidas; observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis: administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças; manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades; comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento; proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação; recepcionar a comunidade escolar, pais e visitantes, encaminhando-os à direção; atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas; colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços: cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar; ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar; prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais; participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar; desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável; participar de cursos de formação profissional, sempre que solicitados pela Gerência Municipal de Educação; executar quaisquer outras atividades típicas do cargo;



2.06 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sintéticas: desenvolver ações de técnico de enfermagem nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

Genéricas: fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; administrar medicamentos e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde da criança, adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, bem como controle da tuberculose e hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto-contagioso; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade e comunidade.

2.07 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF

Sintéticas: desenvolver ações de técnico de enfermagem nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

Genéricas: fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; administrar medicamentos e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde da criança, adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, bem como controle da tuberculose e hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto-contagioso; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade e comunidade.

2.08 – MOTORISTA

Dirigir veículos da Prefeitura na execução de serviços e obras, transportando passageiros dentro e fora do Município; Executar pequenos reparos de manutenção e acompanhar outros que devam ser realizados em oficinas, bem como zelar pela manutenção e conservação dos veículos; Transportar passageiros, equipamentos, documentos, etc.; Responsabilizar-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar; Zelar e determinar a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos, acompanhando sua execução em oficinas; Realizar pequenos reparos de emergência; Manter o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza, procedendo para tanto ao controle de troca de óleo, calibragem de pneus, abastecimento, rodízio de pneus, lavagem, lubrificação, etc.; Anotar em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados; Auxiliar na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc.; Executar outras tarefas correlatas; Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.

2.09 – TÉCNICO DE FARMÁCIA

Descrição Sintética: Prestar assistência farmacêutica à população sob a supervisão do farmacêutico;

Descrição Analítica: participar dos serviços nos estabelecimentos farmacêuticos, com conhecimento de seus deveres e responsabilidades; cumprir a legislação farmacêutica e sanitária em vigor; manter relações humanas adequadas às suas atribuições nos estabelecimentos farmacêuticos; realizar procedimentos de primeiros socorros, segurança no trabalho, higiene e saúde pública; utilizar corretamente a terminologia farmacêutica e médica, as abreviaturas e os símbolos normalmente empregados na produção, manipulação, controle, prescrição e dispensação dos medicamentos; auxiliar o farmacêutico em suas atividades; auxiliar na manipulação, realizando tarefas de lavagem, preparação e rotulagem dos recipientes, filtração de soluções, medição de volume e peso e separação do material necessário para as manipulações; operar e manusear o material utilizado nos laboratórios farmacêuticos tais como: balanças, destiladores, autoclaves, estufas, densímetros, pipetas e outros, mantendo-os sob boas condições de funcionamento; colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos e substâncias nos seus aspectos macroscópicos e microscópicos; dispor as substâncias e produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade; relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego público; praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos.



3.01 – DENTISTA

Descrição Sintética: Diagnóstica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utiliza-se de processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos exigindo constante aperfeiçoamento, atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões;

Descrição Analítica: examina os dentes e a cavidade bucal, utiliza aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções; identifica afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais c/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utiliza medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; extrai raízes e dentes, utiliza boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, emprega instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focus de infecção; substitui ou restaura partes da coroa dentária, coloca incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; trata de afecções da boca, usa procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas; faz perícia odonto-administrativa e examina a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestado para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;- aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevista-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; prescreve ou administra medicamentos e determina via oral ou parental para prevenir hemorragia pós-cirúrgica, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examina-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em Ortodontia; faz radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação e colabora para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

3.02 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área.

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário.

3.03 – MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.04 – PROFESSOR PEB I

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



3.05 – PSICOPEDAGOGO

Prestar assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir, prevenir e solucionar problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando, em seu processo de construção do conhecimento, e as escolas municipais de educação básica: educação infantil e ensino fundamental; Atender às escolas municipais de educação básica, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela Coordenadoria das EMEB's, durante o período escolar, em horário coincidente com o da sua jornada diária de trabalho, em atuação conjunta tanto com a Coordenadora Pedagógica como os demais profissionais de educação envolvidos; Analisar o projeto político-pedagógico das escolas municipais de educação básica, a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, garantido o sucesso do educando e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo; Atuar preventivamente nas escolas municipais de educação básica, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem, bem como propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades do educando; Auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das escolas municipais de educação básica no diagnóstico do educando com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar, assim como detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação; Propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelo educando, individualmente ou em pequenos grupos; Acompanhar o desenvolvimento do educando com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras; Desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem; Atender e orientar os pais do educando envolvido para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos, assim como proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar.